

DECRETO Nº 15.022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 15.009 de 28 de outubro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º — O valor da Unidade Financeira do Recife — UFR será de NCz\$ 468,68 (quatrocentos e sessenta e oito cruzados novos e sessenta e oito centavos) a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 25 de janeiro de 1990.

a) Joaquim Francisco de Freltas Cavalcanti
Prefeito